

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

USJT

**REGULAMENTO INTERNO
DO CURSO DE MESTRADO
DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
ARQUITETURA E URBANISMO**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Arquitetura e Urbanismo rege-se pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT e por este Regulamento Interno.

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo têm por objetivo a formação de pesquisadores e a qualificação de docentes para o ensino superior e para a atuação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo por meio do aprofundamento e da produção de conhecimento na área e em áreas afins com a área de concentração do Programa.

Parágrafo único. Essa formação deve culminar na elaboração de uma dissertação vinculada a uma das linhas de pesquisa, apresentada em sessão pública para uma banca examinadora.

Art. 3º. O Programa tem como área de concentração “Arquitetura e Cidade”, composta por duas linhas de pesquisa, a saber:

Linha de Pesquisa 1: Projeto, Produção e Representação

Linha de Pesquisa 2: Gestão do Espaço Urbano.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O candidato, para inscrever-se para o exame de seleção, deverá apresentar:

I - requerimento, indicando a área de concentração e a linha de pesquisa;

II - curriculum vitae atualizado, apresentando cópia do histórico escolar do curso de graduação, a documentação de publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria etc.) e da prática profissional (projetos representativos da atividade do autor, participação em concursos, publicações, etc.);

III - projeto de pesquisa ou plano de trabalho; e

IV - outros documentos especificados no edital de inscrição.

III - DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 5º. O exame de seleção constará de quatro etapas:

I - análise do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho;

II - prova escrita de caráter dissertativo sobre temas relacionados às linhas de pesquisa previamente definidas pelo Colegiado do Programa;

III - entrevista; e

IV - exame do curriculum vitae.

Parágrafo único. As etapas I, II e III são eliminatórias; a etapa IV é classificatória.

IV - DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Art. 6º. Para a obtenção do título de mestre, o aluno deverá integralizar, ao menos, 50 (cinquenta) créditos, distribuídos da seguinte forma:

I - 16 (dezesesseis) créditos em 3 (três) disciplinas obrigatórias e em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas optativas;

II - 08 (oito) créditos em atividades de orientação (Tutorias);

III - 4 (quatro) créditos obtidos com a apresentação do aceite para publicação de artigo em periódico qualificado da área de Arquitetura e Urbanismo (WebQualis);

IV - 8 (oito) créditos obtidos na qualificação; e

V - 14 (quatorze) créditos obtidos na defesa da dissertação.

Parágrafo único. O exame de proficiência de língua é uma exigência, embora não conte crédito para a integralização do total estipulado no caput deste artigo.

Art. 7º. Os prazos mínimo e máximo para a obtenção do título de mestre em Arquitetura e Urbanismo são aqueles estabelecidos no Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT.

V - DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º. O aluno deverá ter seu projeto de pesquisa ou plano de trabalho vinculado a alguma das linhas de pesquisa do Programa, a critério do Colegiado de Curso e do orientador.

Art. 9º. Cada professor poderá orientar um máximo de 8 (oito) alunos ao mesmo tempo, não computados os alunos caracterizados como em prorrogação de prazo.

VI - DAS DISCIPLINAS E DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

Art. 10. As disciplinas dividem-se em obrigatórias e optativas. O aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias, além da quantidade necessária de optativas, conforme o projeto de pesquisa ou plano de trabalho, para totalizar os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Art. 11. As disciplinas obrigatórias dividem-se em:

I - Específicas das linhas de pesquisa:

- a) “Teorias da Arquitetura e Urbanismo” que têm por objetivo fornecer ao aluno subsídios conceituais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa na Linha de Pesquisa 1 - Projeto, Produção e Representação; e
- b) “Teoria e História do Planejamento” que têm por objetivo fornecer ao aluno subsídios conceituais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa na Linha de Pesquisa 2 - Gestão do Espaço Urbano.

II - Básicas para a formação do pesquisador:

- a) “Metodologia da Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo” que auxilia na determinação dos procedimentos metodológicos adotados nas pesquisas, além de ampliar a visão dos alunos em relação às possibilidades de pesquisa na área; e
- b) “Seminário de Pesquisa” cuja característica é a análise crítica dos projetos de pesquisa, a partir da discussão com os demais alunos, sob a supervisão de um professor.

Art. 12. As Tutorias constituem atividades programadas de orientação através de reuniões regulares com o orientador, coorientador, ou professor especialmente designado pelo coordenador que contemplam discussões da pesquisa e representam possibilidades de produção de artigos, com indicativos de publicação, sempre após parecer do orientador. Seus objetivos são:

- a) Assessorar o desenvolvimento das pesquisas;
- b) Orientar as alterações sugeridas no “Seminário de Pesquisa”;
- c) Preparar o texto a ser apresentado no exame de qualificação; e
- d) Preparar a própria dissertação para a defesa.

§ 1º. As atividades de Tutoria I, II, III e IV são obrigatórias e correspondem, cada uma, a 2 (dois) créditos.

§ 2º. O aluno, tendo prévia anuência do orientador, poderá realizar as Tutorias II e III ou III e IV no mesmo semestre.

§ 3º. A critério do Colegiado do Programa poderá ser oferecida, em caráter optativo, a modalidade de Tutoria Especial, sem direito a crédito, a ser ministrada ao aluno em período de prorrogação de prazo, desde que o mesmo arque com o ônus financeiro específico correspondente.

Art. 13. As disciplinas optativas caracterizam-se por fornecer ao aluno subsídios para o desenvolvimento e aprofundamento da pesquisa, sob a forma de aulas expositivas, estudos dirigidos e seminários, dentre outros, e visam ampliar seus conhecimentos científicos.

Art. 14. Serão oferecidas, no máximo, 6 (seis) vagas para alunos especiais em cada disciplina optativa ofertada.

Art. 15. As disciplinas obedecerão ao seguinte regime de créditos:

I - “Metodologia da Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo”, “Seminário de Pesquisa”, “Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo II” e “Tópicos Avançados em Arquitetura e Urbanismo II”, correspondem a 2 (dois) créditos cada uma; e
II - “Teorias da Arquitetura e Urbanismo” e “Teoria e História do Planejamento”, bem como as demais disciplinas optativas, correspondem a 4 (quatro) créditos cada uma.

Art. 16. O Coordenador poderá convalidar créditos de disciplinas cursadas em outros Programas oficialmente reconhecidos, respeitados os seguintes critérios:

- I - compatibilidade de conteúdo entre a disciplina cursada e a disciplina correspondente do Programa; e
- II - equivalência de horas / aula cursadas.

VII - DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 17. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado semestralmente, sob responsabilidade do Curso de Letras da Universidade São Judas Tadeu e deverá conter, pelo menos, a tradução de um texto específico da área.

Parágrafo único. Serão consideradas somente as seguintes línguas estrangeiras: inglês, espanhol e italiano.

Art. 18. O objetivo do exame de proficiência em língua estrangeira é avaliar se o aluno está apto a ler, compreender e traduzir um texto escrito da área de conhecimento da Arquitetura e Urbanismo escrito originalmente em outra língua.

Art. 19. O aluno deverá realizar o exame de proficiência em língua estrangeira antes de sua qualificação.

Art. 20. Além do exame de proficiência em língua estrangeira, alunos estrangeiros não lusófonos deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar se poderão compreender uma aula em português, bem como se serão capazes de redigir textos em português.

§ 1º. O aluno deverá realizar o exame de proficiência em língua portuguesa antes de sua qualificação.

§ 2º. A critério do Colegiado do Programa, as provas do exame de seleção poderão ser consideradas como exame de proficiência em língua portuguesa.

VIII - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 21. São requisitos para a realização do exame de qualificação:

- I - a aprovação nas disciplinas: Metodologia da Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo, Seminário de Pesquisa, Teorias da Arquitetura e Urbanismo ou Teoria e História do Planejamento, e Tutorias I, II e III;
- II - ter cumprido o total de 8 (oito) créditos em disciplinas optativas; e
- III - a aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso).

Art. 22. O aluno deverá realizar o exame de qualificação dentro do prazo regular de integralização do curso.

Art. 23. A Comissão Examinadora será composta por doutores com formação compatível com a área em que se insere a pesquisa do aluno.

IX - DO ARTIGO

Art. 24. O aluno deverá produzir um artigo, em parceria com seu orientador, que apresente os resultados essenciais da pesquisa.

Art. 25. As finalidades do artigo são estimular a produção discente e tornar acessível ao público a pesquisa desenvolvida no curso de mestrado.

Art. 26. O aluno deverá apresentar o aceite para publicação em periódico qualificado da área de Arquitetura e Urbanismo (WebQualis), quando do depósito da dissertação.

X - DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 27. A dissertação se caracteriza por um trabalho supervisionado que demonstre capacidade de sistematização da bibliografia existente sobre o tema tratado, bem como a capacidade de utilização dos métodos e técnicas da investigação científica.

Art. 28. São requisitos para a defesa da dissertação:

I - ter obtido todos os créditos em disciplinas e nas Tutorias;

II - ter sido aprovado no exame de qualificação; e

III - ter apresentado o aceite para publicação de artigo, conforme disposto no art. 26.

Art. 29. A Comissão Examinadora será composta por doutores com formação compatível com a área e a linha de pesquisa em que se insere a dissertação do aluno, sendo exigida a participação de, ao menos, um membro externo ao Programa, todos portadores do título de doutor obtido em Programa oficialmente reconhecido.

Art. 30. A defesa da dissertação será pública e consistirá de:

I - uma exposição de até 30 (trinta) minutos, apresentada pelo aluno;

II - arguições dos membros da Comissão Examinadora, de até 30 (minutos) cada; e

III - respostas do aluno, que também disporá de até 30 (trinta) minutos, para cada arguição.

Parágrafo único. A Comissão Examinadora poderá, eventualmente, dispensar o aluno da exposição inicial da dissertação.

Art. 31. A Comissão Examinadora determinará, por maioria, em sessão secreta, a aprovação ou reprovação do aluno, não havendo atribuição de conceito, devendo constar em ata, subscrita pelos membros da Comissão Examinadora, o resultado alcançado.

Parágrafo único. Será facultado a cada examinador, juntamente com a sua avaliação final, emitir parecer e sugestões para uma eventual reformulação do texto da dissertação.

XI - DO CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROFESSORES

Art. 32. São requisitos para o professor ser credenciado e recredenciado no Programa:

I - desenvolver pesquisa compatível com pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa;

II - totalizar, individualmente, os pontos necessários relativos à produção qualificada (WebQualis) de cada docente permanente conforme média CAPES para o conceito de Programa 4 (quatro) neste quesito, para a área de Arquitetura e Urbanismo;

III - ser líder de pelo menos um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

IV - publicar, em conjunto com cada um de seus orientandos, um artigo qualificado (WebQualis) no extrato B da área de Arquitetura e Urbanismo;

V - apresentar plano de atividades para o quadriênio; e

VI - no recredenciamento, ter cumprido satisfatoriamente o plano apresentado.

Parágrafo único. O professor colaborador ou visitante deverá apresentar um plano de atividades adequado ao tempo de sua permanência no Programa.

Art. 33. Cabe ao Coordenador encaminhar os processos de credenciamento e descredenciamento do Programa.

XII - DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 34. O Estágio de Docência é uma atividade programada obrigatória para alunos bolsistas PROSUP/CAPES e USJT, excetuados aqueles com experiência comprovada no magistério superior, e opcional para os demais alunos, devendo obedecer ao disposto no Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 36. O presente Regulamento é aplicável a todos os alunos ingressantes a partir do ano de 2015.